



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979 - :

(Retina a Receita e Fixa a Despesa do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, para o exercício de 1980).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de MOGI DAS CRUZES, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 1.025.500.000,00 (Um bilhão, vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do órgão de Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária....	259.950.000,00	
1200.00.00	Receita Patrimonial...	1.780.100,00	
1400.00.00	Transferências Correntes.....	391.417.900,00	
1500.00.00	Receitas Diversas.....	35.600.000,00	688.748.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	Operações de Crédito..	125.000.000,00	
2300.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	65.100.000,00	
2500.00.00	Transferências de Capital.....	71.152.000,00	261.252.000,00
			950.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	76.920.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL....	15.080.000,00
		92.000.000,00

MENOS:

Transferências do Município.....	16.500.000,00
----------------------------------	---------------

TOTAL GERAL:-.....

75.500.000,00
1.025.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.493, DE 22/11/79/FLS. 02.

ARTIGO 39 - A Despesa será realizada conforme o

seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	16.230.000,00
02 - Judiciária.....	13.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	128.454.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	9.242.000,00
08 - Educação e Cultura.....	152.505.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	120.864.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	200.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	129.115.000,00
14 - Trabalho.....	24.000.000,00
15 - Assistência e Previdência...	55.820.000,00
16 - Transporte.....	300.570.000,00
	<u>950.000.000,00</u>

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEGUNDO AS FUNÇÕES:

13 - Saúde e Saneamento.....	91.500.000,00
15 - Assistência e Previdência..	<u>500.000,00</u>
	92.000.000,00

MENOS:

Transferência do Município.....	<u>16.500.000,00</u>	<u>75.500.000,00</u>
TOTAL GERAL:-.....		<u>1.025.500.000,00</u>

2.1 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal.....	18.210.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências.....	29.552.000,00
Coordenadoria para Assuntos Extraordinários.....	714.000,00
Coordenadoria de Administração..	55.243.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.493, DE 22/11/79/FLS. 03.

Coordenadoria de Administração Financeira.....	54.302.000,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal.....	8.650.000,00
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais.....	595.848.000,00
Coordenadoria de Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho.....	2.023.000,00
Coordenadoria de Educação e Cultura.....	154.637.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....	<u>30.821.000,00</u>
	950.000.000,00

2.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE..... 92.000.000,00

MENOS:

Transferência do Município..... 16.500.000,00 75.500.000,00
TOTAL GERAL:-..... 1.025.500.000,00

ARTIGO 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional - nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos a que se refere os incisos I-II-III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o programa de Investimentos, assim como do elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

crian



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.493, DE 22/11/79/FLS. 04. - :

ARTIGO 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$ 125.000.000,00 (Cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), obedecidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Primeiro - O empréstimo mencionado - neste artigo destina-se a complementar recursos do Município, a saber:

a) Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para complementação das obras de construção do prédio da Câmara Municipal;

b) Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), para obras de construção do prédio destinado às instalações da Junta de Conciliação e Julgamento;

c) Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para obras de construção de passeios públicos;

d) Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para obras de construção da Feira Coberta;

e) Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), para obras de construção de Centros Esportivos;

f) Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), para obras de construção da Creche e Escola Maternal Municipal.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições a dotadas em operações dessa natureza.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de novembro de 1979, 419ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.


ARGEU BATALHA,

Coordenador de Administração
Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:- CONT/LRI Nº 2.493, DE 22/11/79/FLS. 05. -:

Registrada na Coordenadoria de Administração - De
partamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipa
pal em 22 de novembro de 1979.